

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.616/97

## DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder parte do Imóvel pertencente à Municipalidade localizado à Rua JK, 108, antigo "Colégio Imaculada Conceição", para uso do Centro de Ensino de Itapeçerica, "Colégio Sagrado Coração de Jesus", pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Curso Supletivo o direito de continuar funcionando, no período noturno, de 18 às 22 horas, de segunda à sexta-feira.

ART. 2º - Deverá a empresa mencionada no artigo anterior, estar legalmente constituída.

ART. 3º - Que a paralisação ou interrupção de suas atividades pôr um período consecutivo de 06 (seis) meses, o Município poderá dispor, automaticamente, sem nenhuma formalidade, da área concedida.

ART. 4º - A utilização do terreno se fará exclusivamente a título de concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 105, aplicado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo, cessandô, de pleno direito, a concessão, desde que haja paralisação ou interrupção, por mais de 06 (seis) meses, das atividades da concessionária do direito real de uso.

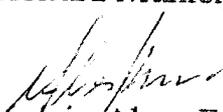
ART. 5º - Fica terminantemente vedada a transferência, a terceiros, do direito de que trata a presente lei, sem lei que autorize, preenchidas, obrigatoriamente pelo beneficiário da transferência, as mesmas condições e requisitos necessários à concessão.

**"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 12 de dezembro de 1997

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal

**"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"**